



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PB

TERMO ADITIVO Nº 3º TA/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/PB

Processo nº 08375.000900/2020-62

**TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 08/2020 SR/PF/PB**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020- SR/PF/PB, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA E A EMPRESA ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado da Paraíba, com sede na Rua Aviador Mario Vieira de Melo, S/N, CEP 58.034-045, João Agripino, João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0031-51, neste ato representada pela Senhora Superintendente Regional de Polícia Federal na Paraíba, a senhora **CHRISTIANE CORRÊA MACHADO**, Delegada de Polícia Federal, nomeada pela Portaria nº 17.411 de 26 de janeiro de 2023, publicada no B.S 019, de 26 de janeiro de 2023, portadora do RG nº 1546595 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 689.578.821-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.976.914/0001-92, com sede à Rua Rua Cel. Estevão Dávila Lins, 780 - Cruz das Armas, João Pessoa - PB, CEP: 58.085-010, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **GITANA FIGUEIREDO NOBREGA**, portadora da RG nº 1155539 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 839.234.624-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020, realizado por meio do Processo administrativo em epígrafe, em observância a Lei 8.666/1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 08/2020-SR/PF/PB, referente a contratação de empresa especializada no ramo da engenharia de manutenção e climatização, para prestação de serviços contínuos e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado, climatização e ventilação mecânica existentes, ou que venham a ser instalados, pertencentes à Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba, sediada na cidade de João Pessoa/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do **Contrato nº 08/2020-SR/PF/PB**, fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, com início na data de 11/08/2023 a 10/08/2024 com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 27.568,88** (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 330.826,58** (trezentos e trinta mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), para 12 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023.

4.2. A declaração de disponibilidade orçamentária será realizada assim que esteja disponível a cota orçamentária desta Unidade Gestora, bem como a emissão de Nota de Empenho.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a contratada deverá apresentar em tempo oportuno a renovação da garantia nos termos previsto no Edital e no Contrato.

5.2. Caso a garantia não seja apresentada no prazo estabelecido no item 13.1 do Edital, será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2%.

5.3. O atraso na entrega da garantia contratual por prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

7.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são aquelas já estabelecidas no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA– PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 08/2020 - SR/PF/PB.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa/PB, 24 de maio de 2023.

---

**CHRISTIANE CORREA MACHADO**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional da Polícia Federal na Paraíba  
Ordenadora de Despesas - UG 200396

---

**GITANA FIGUEIREDO NOBREGA**  
Representante Legal  
Engear - Engenharia de Aquecimento e Refrigeração Ltda



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE CORREA MACHADO**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 24/05/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GITANA DE FIGUEIREDO NOBREGA**, **Usuário Externo**, em 21/06/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=28898014&crc=F208FD13](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=28898014&crc=F208FD13).  
Código verificador: **28898014** e Código CRC: **F208FD13**.